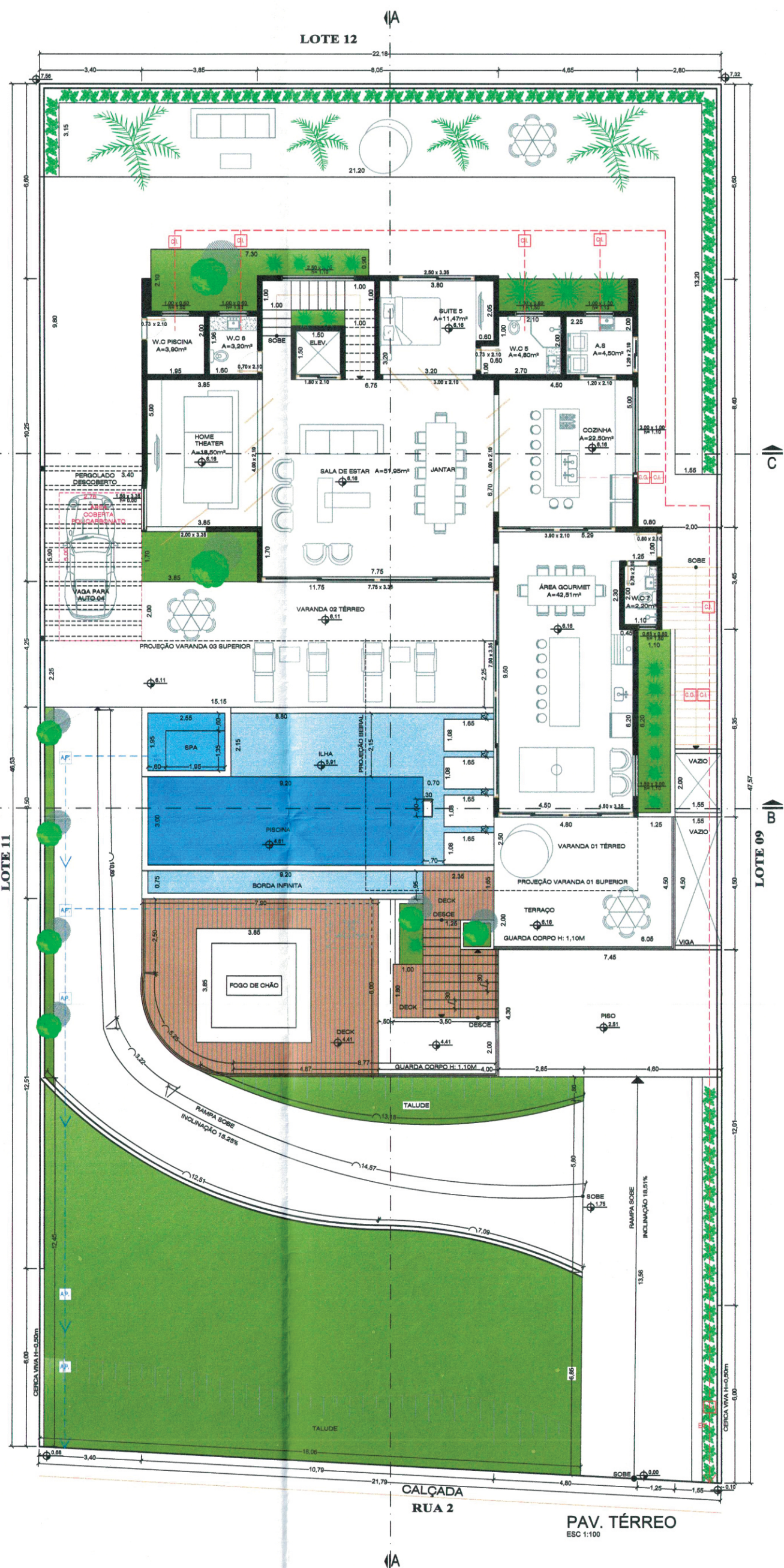
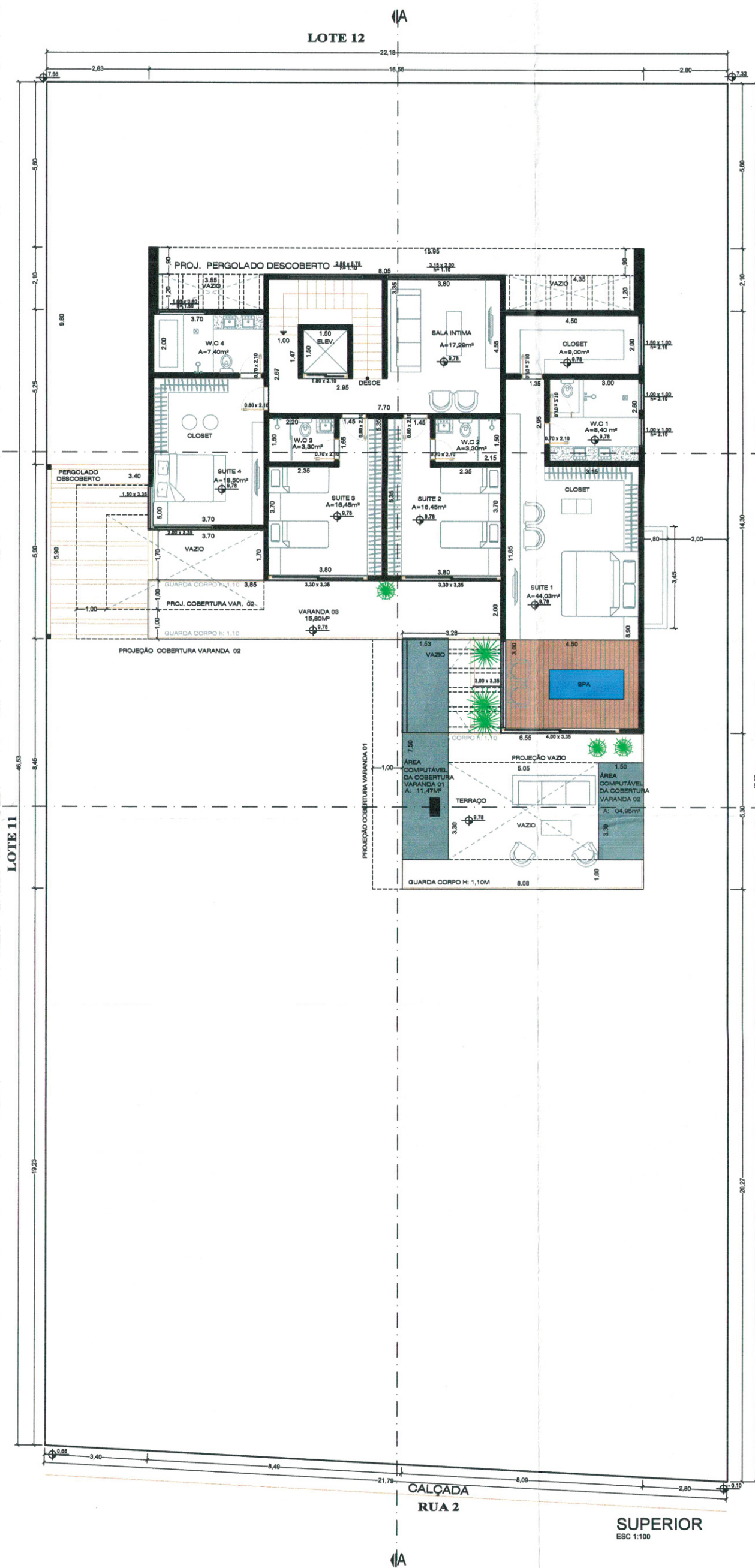
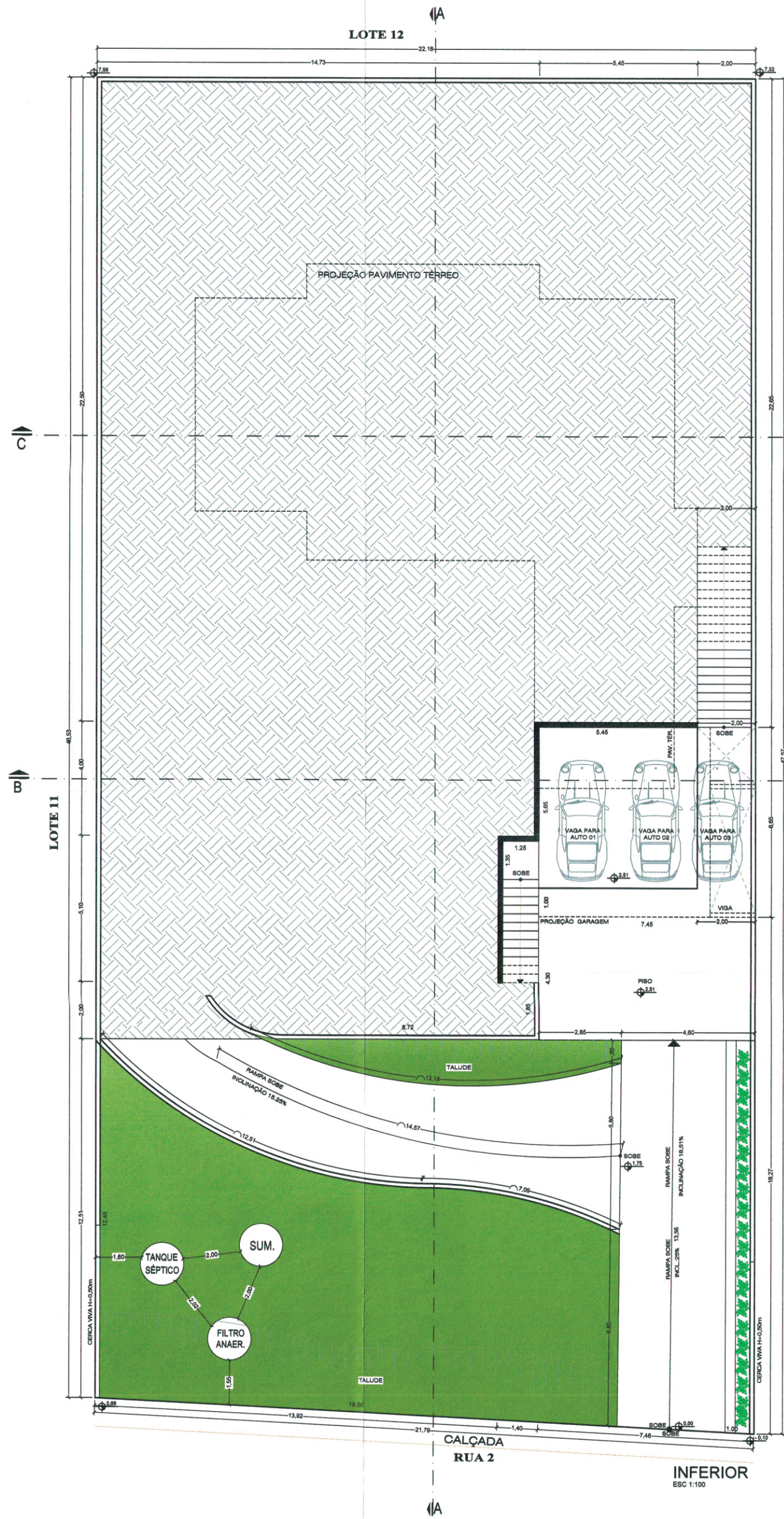




NOTAS:
I - O PROJETO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.342/78 - CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL.
II - O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL É EFETUADO ATRAVÉS DA REDE PARTICULAR DO LOTEAMENTO, O TRATAMENTO DE ESGOTO É EFETUADO ATRAVÉS DA FOSSA SÉPTICA.
III - EXISTEM GUIAS, SARIETAS E PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO NA VIA PÚBLICA.
IV - A CALÇADA FRONTAL AO IMÓVEL SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
V - NÃO EXISTEM JANELAS, PORTAS, VARANDAS, SACADAS, TERRAÇOS, OU OUTRO TIPO DE ABERTURA, A MENOS DE 1,50M DAS DIVISAS.
VI - O IMÓVEL NÃO POSSUI CORPOS D'ÁGUA, TAIS COMO RIOS, CÓRREGOS, RIBEIRÕES, LAGOS OU NASCENTES, E NÃO ESTÁ INSERIDO DENTRO DE APP DE IMÓVEIS VIZINHOS.
VII - INEXISTÊNCIA DE ÁRVORES, PONTO OU ABRIGO DE ÔNIBUS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, FAIXA DE PEDESTRE, POSTES, BOCAS DE LOBO E/OU LIXEIRAS DEFRONTE AO IMÓVEL, PRINCIPALMENTE NOS ACESSOS PROJETADOS PARA ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS.

Quadro de Iluminação e Ventilação				
Compartimento	Área do Piso (m²)	Área mínima necessária (m²) (*)		Área prevista em projeto (m²)
		Iluminação	Ventilação	
Sala/Jantar	51,96	6,49	3,25	25,96
Cozinha	22,30	2,81	1,41	3,00
Home Theater	18,50	2,31	1,16	11,72
Área Gourmet	42,51	5,30	2,75	43,20
Área de Serviços	4,50	0,60	0,30	3,52
Sala Intima	17,29	2,16	1,08	6,30
Closet	9,00	1,13	0,56	1,50
Suíte 01	44,03	5,50	2,75	23,45
Suíte 02	16,45	2,06	1,03	11,05
Suíte 03	16,45	2,06	1,03	11,05
Suíte 04	18,50	2,31	1,16	11,72
Suíte 05	11,47	1,43	0,72	8,37
Banheiro da Piscina	3,90	0,60	0,30	2,07
Banheiro 01	8,40	1,05	0,53	2,00
Banheiro 04	7,40	0,93	0,46	0,96
Banheiro 05	4,90	0,60	0,30	0,60
Banheiro 06	3,30	0,60	0,30	0,60
Banheiro 07	2,20	0,60	0,30	0,60

(*) De acordo com o Código Sanitário Estadual, Decreto nº 12.342/78